



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 004532/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Serviço de Suporte e Renovação de Garantia para U.R.A.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2023-SG/TCE**

Versam os autos sobre a contratação direta de pessoa jurídica, que tem como objeto a contratação do serviço de suporte especializado e a renovação da garantia para a Unidade de Resposta Audível, para fins de salvaguarda da ininterruptão dos atendimentos telefônicos da Coordenadoria de Suporte da Diretoria de Informática e da Central de Atendimento ao Jurisdicionado da Secretaria de Controle Externo, ambas pertencentes a este Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Memorando nº 000576/2023-DIN (ev. 1; fls. 1-3), do Termo de Referência (ev. 2; fls. 1-4) e dos demais documentos acostados aos eventos 3 a 7 dos autos. O serviço em tela é oferecido em caráter de exclusividade (ev. 5; fls. 1-4) pela DIGI SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 06.126.611/0001-67, ao custo total no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme pesquisa de mercado constante do evento 3 (fl. 1) e proposta de preços acostada ao evento 4 (fls. 1-3). Nesse contexto, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/1993, razão pela qual justifica-se a adoção de tal fundamentação jurídica para a sua efetivação.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 20 de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Secretário Geral em substituição legal



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Secretaria de Administração Geral**

Processo nº 004532/2023 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado

Assunto: Serviço de Suporte e Renovação de Garantia para U.R.A.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 304/2023-TCE (ev. 11; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 20 de dezembro de 2023.

[assinado eletronicamente]  
Antonio Luiz de Oliveira Filho  
Secretário Geral em substituição legal